



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 634 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

Denomina oficialmente de Praça Raimundo Ferreira Farias Júnior (Farias Júnior) o logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Praça Raimundo Ferreira Farias Júnior (Farias Júnior) o logradouro conhecido por Praça Vermelha ou Praça do Campo dos Velhos, localizado ao lado das Avenidas: José de Arimatéia Monte Silva (conhecida como Avenida do Contorno) e Avenida Pericentral, no Bairro Campo dos Velhos, em Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 634 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

Denomina oficialmente de Praça Raimundo Ferreira Farias Júnior (Farias Júnior) o logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Praça Raimundo Ferreira Farias Júnior (Farias Júnior) o logradouro conhecido por Praça Vermelha ou Praça do Campo dos Velhos, localizado ao lado das Avenidas: José de Arimatéia Monte Silva (conhecida como Avenida do Contorno) e Avenida Pericentral, no Bairro Campo dos Velhos, em Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

